

01-0104/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0104/2001 DE 2001

CATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0104/2001 DE 14/03/2001

PROponente: VEREADOR

ANTONIO PAES - BARATÃO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O MAPEAMENTO DO SUBSOLO DA CIDADE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 15:50:27

00000017606-02



ARQUIVADO EM

17/04/2001

ANTONIO PAES LOPES CORREIA
Presidente da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 104 de 01

Adotada Cidre - Res. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 MAR 2001
Justiça
Meio Ambiente
Administração Pública
Finanças e Orçamento

maihue
PRESIDENTE

01 - PL
Projeto de Lei 01-0104/2001

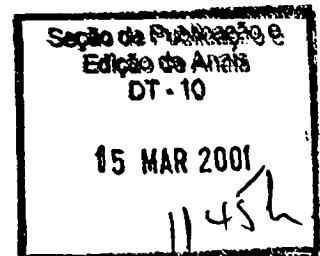
Dispõe sobre o mapeamento do subsolo da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica determinado que a Prefeitura do Município de São Paulo deverá realizar o mapeamento do subsolo deste município.

Parágrafo Único - O mapeamento determinado nesta lei compreenderá:

- a) gasodutos;
- b) instalações elétricas;
- c) dutos da Sabesp;
- d) rede de esgotos;
- e) galerias pluviais.
- f) Metrô;
- g) aparelhos de sinalização de trânsito;
- h) cabos de TV por assinatura;
- i) rede de fibras ópticas;
- j) cabos de telefonia fixa.



Artigo 2º - A Prefeitura poderá celebrar convênios com empresas particulares, que porventura já possuam referido mapeamento.

Artigo 3º - O mapeamento será enviado para a Secretária de Obras do Município bem como para as Administrações Regionais.

Parágrafo único: O mapeamento também poderá ser consultado por qualquer cidadão.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

4 1513/24 de Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>104</u> de <u>01</u>

Adelina Cicone - Ass Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Artigo 5º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Antonio Paes
Antonio Paes- Baratão
Vereador



Folha nº	03	do proc.
Nº	104	de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva auxiliar os trabalhos das administrações regionais e da Secretária de Obras.

Tendo em vista que a atual administração tem como meta a realização de várias obras, tais como piscinões, reformas de galerias, e de suma importância o mapeamento do subsolo.

Referido mapeamento evitará que, por falta de informação, seja equivocadamente perfurado, p.ex., um encanamento de gás, o que ocasionaria inúmeros transtornos tanto para a Administração, como para a população.

Posto isso, faz-se necessária a aprovação pelos Nobres Pares, desta relevante propositura, pois é certo que trará benefícios para toda a municipalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Baratão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 104 de 19 01 19 03 01 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ap Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta PL 132/91.
Em 19-03-01.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

19/03/01
Breno Casparyman
BRENO CASPARYMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *19/3/01* às *19.30* hs.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

ACIBV CIOANI
www.terpaul.com.br
501.11.31

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação rubricado

sob folha nº 05

Em 11/04/01

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

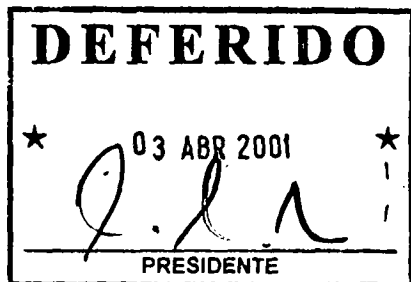


Folha nº	05	do
Processo	104/2001	
Coloca Roberto Silva		
Rec. 1130		

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO "P"

13 - RDS
13-0495/2001



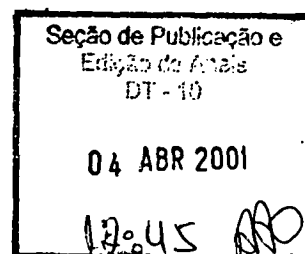
"Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº104/2001."

CONSIDERANDO a necessidade de alterações e adaptações à nova realidade do "Sub-solo do Município";

REQUEIRO, à Douta mesa, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do inciso II do art. 177 do regimento Interno, que o Projeto de Lei nº104/2001, de autoria deste vereador, que dispõe sobre o "MAPEAMENTO DO SUB-SOLO DO MUNICÍPIO", seja retirado de tramitação.

Sala das Sessões,

Antonio Paes – Baratão
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

04/04/2001

Breno Candelman

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

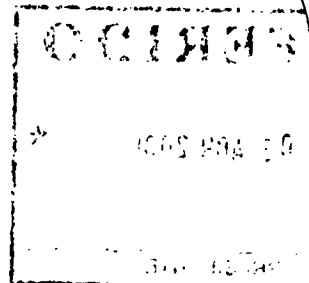
Recabido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/04/2001 às 14:50h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

AO DT. 941

11/04/01 para arquivamento, d. anexo

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	05 (cinco) fls.
Arquivo em	17-04-2001
O Func.º	<i>[Signature]</i>

LINA ANGÉLICA MARIA OLIVEIRAS

Documentalista - RF 100.927